



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.305, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a afetação de bens do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam afetados os seguintes bens imóveis que compõem o patrimônio público municipal:

Bem Imóvel	Matrícula SRI	Destinação	Valor Avaliado
Lote 01 da quadra H, com área de 250,00 m ² , Loteamento José Teodoro Neto, localizado na Rua Olinda de Jesus Silva em Santana da Vargem.	R.02.M.19.569	PSF Rural	R\$5.310,00
Lote 02 da quadra H, com área de 250,00 m ² , Loteamento José Teodoro Neto, localizado na Rua Olinda de Jesus Silva em Santana da Vargem.	R.02.M.19.570	Casa Lar	R\$5.310,00
Lote 03 da quadra H, com área de 250,00 m ² , Loteamento José Teodoro Neto, localizado na Rua Olinda de Jesus Silva em Santana da Vargem.	R.02.M.19.571	Casa Lar	R\$5.310,00
Lote 04 da quadra H, com área de 250,00 m ² , Loteamento José Teodoro Neto, localizado na Rua José Venâncio de Miranda em Santana da Vargem.	R.02.M.19.572	Conselho Tutelar	R\$5.310,00

Parágrafo único. O Poder Público Municipal providenciará a construção nos imóveis de acordo com a destinação proferida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de dezembro de 2012.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal